

**EDITAL CONVOCATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria do SAEAN nº 02/2024 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

**AQUISIÇÃO POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ALMOXARIFADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 000002/2026**

**PROCESSO nº 000375/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**

**OBJETO:** Pregão Eletrônico, tipo menor preço global do lote, para que seja firmada Ata de Registro de Preços (ARP), visando a aquisição de materiais hidráulicos (conexões de PVC, ferro galvanizado, ferro fundido, válvulas e registros), conforme especificações e quantitativos detalhados, destinados à manutenção contínua das redes de abastecimento e esgoto desta Autarquia, sob o regime de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, contendo as características e parâmetros conforme descrito no Anexo V – Termo de Referência.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

[https://arturnoqueirasaeam.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://arturnoqueirasaeam.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/)

**PERÍODO PARA CADASTRO DE PROPOSTA:** 17:00 horas do dia 31 de março de 2026 até às 09:50 do dia 15 de abril de 2026.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 10:00 horas do dia 15 de abril de 2026.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO-FECHADO

**FASE DE HABILITAÇÃO:** APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO POR LOTE**

- **VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 1 – CONEXÕES PVC BRANCO** – R\$ 9.182,56 (Nove mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
- **VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 2 – CONEXÕES PVC PBA** – R\$ 12.868,20 (Doze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).
- **VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 3 – CONEXÕES PVC SOLDÁVEL** – R\$ 20.216,21 (Vinte mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e um centavos).
- **VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 4 – CONEXÕES GALVANIZADAS** – R\$ 146.556,40 (Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).
- **VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 5 – CONEXÕES FERRO FUNDIDO** – R\$ 656.630,22 (Seiscentos e cinquenta e seis reais, seiscentos e trinta reais e vinte e dois centavos).
- **VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 6 – VÁLVULAS BORBOLETAS** – R\$ 69.624,37 (Sessenta e nove reais, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).
- **VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 7 – REGISTROS DE GAVETA** – R\$ 156.209,84 (Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).
- **VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 8 – VÁLVULAS FUNDO DE POÇO (SAPO)** – R\$ 151.242,00 (Cento e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais).

**VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA TODOS OS LOTES:** R\$ 1.222.529,80 – (Um milhão, duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

## ÍNDICE

### **I – EDITAL**

Preâmbulo

1. Embasamento Legal;
2. Objeto;
3. Condições de participação;
4. Acesso às informações;
5. Impugnação do Edital;
6. Apresentação de Proposta e Preços;
7. Abertura da Sessão e Classificação Inicial da Proposta de Preços;
8. Modo de disputa;
9. Etapa de Lances;
10. Julgamento de propostas;
11. Fase de Habilitação;
12. Fase Recursal;
13. Adjudicação e Homologação;
14. Preço e dotação;
15. Condições do ajuste e garantia;
16. Prazo para início de fornecimento dos materiais e condições;
17. Condições de recebimento e pagamento;
18. Penalidades;
19. Das disposições gerais.

## II – ANEXOS

**ANEXO I:** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO II:** Termo de Ciência e notificação ao TCE/SP;

**ANEXO III:** Modelo 1 de Declarações;

**ANEXO IV:** Modelo 2 Referencial de Declarações.

**ANEXO V:** Termo de Referência – Especificações Técnicas e condições dos materiais a serem adquiridos;

### PREÂMBULO

**O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA – SAEAN**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.002.419/0001-04, situado à Rua Adhemar de Barros, 1741 – Jardim Wada – Artur Nogueira/SP, CEP 13167-146, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **menor preço global do lote**, objetivando a aquisição de materiais para almoxarifado, conforme descrito no Termo de Referência.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site ([https://arturnogueirasaeam.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://arturnogueirasaeam.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/)), nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o horário de encerramento do prazo de cadastro de proposta e início da sessão às 10:00 hr do dia 14 de abril de 2026. Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do portal de licitações CEBl acima mencionado. A empresa licitante também poderá retirar o instrumento convocatório no site da transparência do SAEAN, no seguinte endereço eletrônico: <<http://transparencia.saeam.sp.gov.br/transparencia>>.

## 1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria do SAEAN nº 02/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e das demais normas complementares aplicáveis.

## **2. OBJETO**

Pregão Eletrônico, tipo menor preço global do lote, para que seja firmada Ata de Registro de Preços (ARP), visando a aquisição de materiais, incluindo PVC branco, PVC PBA, PVC soldável, lacres, ferro galvanizado, ferro fundido, metal, válvulas, registros e materiais elétricos, destinados ao estoque do almoxarifado, para atendimento às equipes de manutenção, tratamento de água, tratamento de esgoto e fiscalização, contendo as características e parâmetros conforme descrito no Anexo III – Termo de Referência.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da licitação as empresas:

**3.1.1.** Atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas e possuam cadastro ativo na plataforma (Portal CEBI Licitações);**

**3.1.2.** Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

**3.1.3.** Não estejam sob processo de falência;

**3.1.4.** É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial, competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente para participação de procedimento licitatório;

**3.2.** É vedada a participação da disputa licitatória ou execução da Ata de Registro de Preços de forma direta ou indireta (art. 14, da Lei nº 14.133/2021):

**3.2.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participação da licitação em decorrência de sanção que lhe foi

imposta, estendendo-se a vedação aos licitantes atuam em substituição outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**3.2.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão gerenciador ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ARP, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.2.3.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores à condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ARP agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos de legislação que disciplina a matéria.

**3.2.5.** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução do certame licitatório na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica.

**3.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar.

**3.4.** Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente a concorda com as condições do edital e anexos.

**3.5.** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as disposições constantes do presente Edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no item “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente no que lhe for pertinente.

#### **4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES**

**4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, exclusivamente por meio do Portal CEBI Licitações.

**4.2.** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

#### **5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada exclusivamente pelo Portal CEBI Licitações.

**5.2.** Caberá ao pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação (ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados na data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para realização do certame.

**5.4.** Os pedidos de impugnação, bem como as respectivas respostas serão divulgadas no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

**5.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos no certame.

**5.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com a descrição do objeto conforme Termo de Referência, valor unitário e valor global (quantidade máxima prevista no Termo de Referência), com precisão de até **duas casas decimais**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder as declarações pertinentes, no campo próprio do sistema.

**6.2.** Até a data e horário designado para cadastramento de proposta, indicada neste instrumento, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

**6.4.** A apresentação de proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**6.5.** A proposta conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.6.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive o frete.

**6.7.** O preço ofertado será irrevogável durante o prazo de 1 (um) ano e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços a qualquer título.

**6.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

**6.9.** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, com todas as informações sobre o produto, indicando fabricante, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as filhas e assinada por seu representante legal ou procurados, devidamente identificado com o número de CPF e RG, e respectivo cargo que ocupa dentro da empresa licitante.

**6.10.** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1.** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

**7.2.** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas nas seguintes hipóteses:

**7.3.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

**7.3.2.** Que o licitante ofertante haja de forma a ser identificado, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial para prosseguimento;

**7.4.** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

**7.5.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

**7.6.** Somente serão consideradas as propostas que forem classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema para participação da fase de lances.

## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** O modo de disputa escolhido para este certame é o **ABERTO-FECHADO**.

**8.2.** Neste modo de disputa, os licitantes terão 15 (quinze) minutos para lances abertos (Ex: "licitante 1" poderá ver os lances dos outros concorrentes para tentar oferecer lance mais vantajoso à administração).

**8.3.** Encerrado o tempo previsto no item anterior, o sistema automaticamente entrará em modo de finalização da fase de lances aberta randômico.

**8.4.** Ao término da fase de lances aberta, será disponibilizado 5 (cinco) minutos para que todos os licitantes ofertem o seu melhor preço, de forma sigilosa (ou seja, o licitante somente saberá o valor final da sua proposta), visando vencer a disputa do lote.

## **9. ETAPA DE LANCES**

**9.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**9.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos sobre o valor global, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

**9.3.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e por ela registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de R\$0,01 (um centavo), em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrira melhor oferta.

**9.4.** Caso a licitante incorrer em erro no momento de digitar o seu lance e enviar um lance em valor não desejado, deverá informar o pregoeiro e pedir que o seu último lance seja invalidado.

**9.5.** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado na primeira fase de lances (parte aberta), sendo vedada a identificação do licitante.

**9.6.** Na hipótese do sistema eletrônico se desconectar na etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o SAEAN, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

**9.8.** Em caso de eventual empate entre as propostas, serão adotados critérios no art. 60, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 30, do Decreto Municipal nº 119/2022, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para o certame, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

**10.2.** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

**10.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

**10.4.** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável partir de solicitação fundamentada enviar proposta adequada ao valor final negociado.

**10.5.** Encerradas a negociação, o pregoeiro iniciará a fazer de aceitação de julgamento da proposta(s).

**10.6.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global por lote, observados, os requisitos, as especificações e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

**10.7.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para contratação.

**10.8.** É recomendável, nesta fase, que sejam consultado o cadastro previsto no item “11.5.8.”, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação do certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

**10.9.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

**10.10.** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame de aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo encaminhar, em prazo estabelecido no item “10.4.”, sob pena de desclassificação, proposta devidamente atualizada com o último valor negociado.

**10.11.** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários a serem apresentados, considerando os parâmetros de preços do mercado, definidos pela Administração e que sejam coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

**10.12.** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de negociação.

**10.13.** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições exigidas pelo Edital e anexos.

**10.14.** Se a oferta não puder ser aceita ou se a licitante não atender a exigência estabelecida no item anterior, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo também, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

## **11. FASE DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**11.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**11.3.** Por meio de aviso lançado no sistema via chat, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas no Edital.

**11.4.** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

**11.4.1.** Habilitação jurídica:

**11.4.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

**11.4.1.2.** Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos Artigos 27 a 28, da Lei Federal nº 12.690/2012;

**11.4.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

**11.4.1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoa Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**11.4.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**11.4.2.** Regularidade fiscal e trabalhista:

**11.4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**11.4.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive com relação às contribuições sociais;

**11.4.2.3.** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive com relação às contribuições sociais;

**11.4.2.4.** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais inscritos na dívida ativa relacionados com o objeto licitado, expedido por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;

**11.4.2.5.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

**11.4.2.6.** Certidão de Regularidade em relação a Fazenda Pública Municipal;

**11.4.2.7.** Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**11.4.3.** Quanto a qualificação econômica financeira: Apresentar Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**11.4.4.** Apresentar ficha técnica contendo marca e as especificações do produto ofertado.

**11.4.5.** Outros documentos:

**11.4.5.1.** Declaração de que não empresa menor de 18 anos de trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI, do Art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**11.4.5.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

**11.4.5.3.** Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos § 1º, § 2º, § 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.4.5.4.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes das propostas, sob pena de desclassificação;

**11.4.5.5.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado na Previdência Social.

**11.5.** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que se seguem:

**11.5.1.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses a

contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**11.5.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurados, com identificação clara do subscritor;

**11.5.3.** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;

**11.5.4.** Se a licitante for uma **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentados que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.5.5.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

**11.5.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;

**11.5.7.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem a seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**11.5.8.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao seguinte endereço eletrônico: <<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>>.

**11.6.** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**11.7.** Toda documentação referida neste item “11.” Deste Edital Convocatório, deverá ser anexada no sistema, no mesmo momento em que a empresa licitante faça o cadastramento da proposta. Tais documentos devem ser inseridos na aba do sistema separada para DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do Portal CEBI Licitações.

**11.8.** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**11.9.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**11.10.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de um lance e proponente que atenda as disposições do Edital.

**11.11.** Após o encerramento do prazo de cadastramento de proposta, não será admitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época de abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.12.** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

**§ 1º** Referente ao subitem “11.4.2.4.”, caso a licitante tiver domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que a suceder.

**§ 2º** As declarações a serem apresentadas pelas licitantes deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante da licitante, sendo recomendada a utilização dos modelos constante nos Anexos IV e V do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

**§ 3º** As consultas a serem realizadas em decorrência da disposição do subitem “11.5.8.”, deverá ser feita em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

§ 4º Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

## **12. FASE RECURSAL**

**12.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto aos licitantes vencedores.

**12.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**12.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, contrarrazoar no prazo de três dias úteis, contados da data de divulgação de interposição do recurso na plataforma.

**12.4.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.5.** O acolhimento do recurso impostará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**12.6.** O recurso será dirigido a autoridade que tiver editado o ato ou preferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**12.7.** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei n14.133/2021.

#### **14. PREÇO E DOTAÇÃO**

Neste preço estão inclusos os custos diretos, indiretos, impostos, taxas benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

**Dotação: 08 - 710101.1751200532.00833903000 - 3.3.90.30 – Material de consumo**

#### **15. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA**

**15.1.** A(s) Ata(s) de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste certame licitatório será formalizada e firmada pelas partes, conforme o Anexo I – Minuta de Ata de Registro de Preços deste Edital.

**15.2.** Para formalização do ajuste será adjudicado o objeto da licitação a empresa vencedora após a apresentação dos documentos já exigidos na ocasião da habilitação que eventualmente necessitarem de atualização.

**15.3.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação da adjudicatária, sob pena de decadência do direito de ser detentora da ARP, sem prejuízo das sanções descritas no item 18 deste edital.

**15.4.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretos, sócio ou procurador da empresa, com apresentação conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**15.5.** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste nos prazos e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento de licitar, sem embargo na aplicação das penalidades cabíveis, retomar a licitação.

**15.6.** Na hipótese de retomada do procedimento, os demais licitantes classificados serão convocados para participar da nova sessão pública do Pregão, com o objetivo de que seja determinada qual a empresa será detentora dos preços a serem registrados.

**15.7.** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial do Município e este Edital estará disponível na íntegra no seguinte endereço eletrônico do Portal de transparência do SAEAN: <<http://transparencia.saean.sp.gov.br/transparencia>>.

**15.8.** Na sessão o Pregoeiro(a) convocará os licitantes classificados remanescentes na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preço e habilitação procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta de licitante que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicando o objeto da licitação.

**15.9.** A Detentora da ARP não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

**15.10.** A detentora deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações dos empregados que participem da execução do objeto do instrumento firmado.

**15.11.** Como condição para firmar a ARP, a DETENTORA deverá estar cadastrada no registro cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações (PNCP) e, ainda, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Artur Nogueira, conforme determina o artigo 23, do Decreto Municipal nº 119/2022.

**Parágrafo único.** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## **16. PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES**

**16.1.** O prazo de entrega será de até 10 (quinze) dias úteis a partir do envio da solicitação de fornecimento.

**16.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, concedendo-se mais de 10 (quinze) dias úteis, desde que seja enviado pelo fornecedor justificativa até 4 (quatro) dias antes de vencer o prazo de fornecimento de 10 (dez) dias úteis.

**16.3.** Os materiais deverão ser entregues nas exatas condições especificadas no Anexo V – Termo de Referência, caso contrário poderá ser rejeitado o recebimento de referidos produtos.

**16.4.** Imediatamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador já poderá solicitar a detentora o fornecimento dos materiais, ocasião na qual, será respeitado o prazo para fornecimento acima disposto.

## **17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**17.1.** As cláusulas relativas ao fornecimento e pagamento constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo I deste edital.

**17.2.** Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 119/2022 e portaria do SAEAN de nº 100/2022, a respeito da nomeação de fiscais e responsáveis pelo acompanhamento da execução da ARP, até o seu término.

**17.3.** Os materiais a serem entregues pela detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser recebidos nas exatas especificações e condições dispostas no Anexo III – Termo de Referência.

## **18. PENALIDADES**

**18.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos no Título IV, Capítulo I, da Federal nº 14.133/2021.

**18.2.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**18.2.1.** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

**18.2.2.** Manifestação do Pregoeiro, informando que o ocorrido derivou de vários fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**18.3.** Ocorrendo recurso da adjudicatária em assinar/retirar/receber a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

**18.3.1.** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços se firmado fosse;

**18.3.2.** Pena de impedimento de licitar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública a critério desta Autarquia.

**18.4.** Estarão sujeitas as mesmas penas previstas no item “18.3.” a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**18.5.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, se microempresa ou empresa de pequeno porte não regularizar o documento fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, estará sujeita as penalidades referida no item “18.3.” ou declaração de inidoneidade para licitar, a depender da natureza da gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

**18.6.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

**18.6.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto;

**18.6.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por descumprimento de qualquer das obrigações advindas no instrumento, não previstas nas demais disposições desta cláusula;

**18.7.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados que deverá ser dirigido à Presidente Superintendente, e protocolizado nos dias úteis, das 8 às 17 horas.

**18.8.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, ou que seja protocolado no sistema de forma intempestiva.

**18.9.** Caso o órgão gerenciador relevar justificadamente a aplicação da multa ou qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição estabelecida da ARP, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital e na Ata de Registro de Preços.

**18.10.** Os procedimentos de aplicação das penalidades impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, *caput* e § 1º, Lei Federal nº 14.133/2021.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-se validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do certame licitatório.

**19.3.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**19.5.** A licitante deverá comunicar a Administração toda a qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.6.** A Ata de Registro de Preços, suas alterações e eventual cancelamento obedecerá ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital aplicáveis à execução do fornecimento e especialmente aos casos omissos.

**19.7.** A revogação ou anulação da licitação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.8.** O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.9.** Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as autoridades superiores;

**19.10.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Detentora, com seus anexos, que o procedeu, independentemente de transcrição.

**19.11.** Nenhuma tolerância das partes quanto a falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**19.12.** A Detentora não poderá subcontratar, ceder ou transferir objeto da ARP, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

**19.13.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da Ata de Registro de Preços em face de superveniência de normas federal e municipais disciplinando a matéria.

**19.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro.

**19.16.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

**19.17.** O resultado deste Pregão e os demais pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico de transparência <<http://transparencia.saean.sp.gov.br/transparencia>>.

**19.18.** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste Pregão Eletrônico foram designados e indicados no sistema.

**19.19.** Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico de transparência do SAEAN.

**19.20.** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.21.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou ajuste dele decorrente.

Artur Nogueira, 31 de março de 2026.

**Gabriela Montoya Fernandes**  
**Presidente Superintendente do SAEAN**

**ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO** n° 000375/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO** n° 000002/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n° XXXXXX/202X

O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA – SAEAN, inscrito no CNPJ sob o n° 05.002.419/0001-04, Inscrição Estadual n° 187.084.249.111, com sede à Rua Adhemar de Barros, 1741 – Jardim Wada – Artur Nogueira/SP na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representado por sua Presidente Superintendente \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, na ordem DE primeiro lugar de classificação na licitação acima referida, doravante designada como DETENTORA (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), resolvem formar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e da Portaria do SAEAN n° 02/2024 e demais normas aplicáveis espécie bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

**Denominação:** .....

**Endereço:** .....

**CNPJ:** .....

**Representante**

**Legal:** .....

**CPF:** .....

**RG:** .....

LOTE XX: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PREÇO UNITÁRIO: R\$ XX,XX (...). QUANTIDADE MÁXIMA DE CONSUMO PARA OS 12 (DOZE) MESE DE VIGÊNCIA DA ARP XXX. PREÇO GLOBAL DO LOTE CORRESPONDE A QUANTIA DE R\$ XXX,XX (...).

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Pregão Eletrônico, tipo menor preço global do lote, para que seja firmada Ata de Registro de Preços (ARP), visando a aquisição de conexões, incluindo PVC defofo, PVC ocre, PVC PBA, PVC soldável, PVC rosca, PEAD, vedantes e ferro fundido, destinados ao estoque do almoxarifado, com o objetivo de suprir e disponibilizar esses materiais aos diversos setores que prestam atendimento à população, de acordo com as especificações contidas no anexo V - Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** O preço registrado fica estabelecidos conforme a proposta atualizada apresenta pela vencedora da licitação correspondente ao preço unitário e quantitativos que constam do Anexo I a presente Ata de Registro de Preços.

**2.2.** O valor global para a máxima quantia de consumo de todos os lotes corresponde a quantia de R\$ XXX.XXX,XX (...).

**2.3.** Dotação: **08 - 710101.1751200532.00833903000 - 3.3.90.30 – Material de consumo**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3.1.** O prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, apenas se iniciará após a efetiva entrega do material solicitado pelo fiscal do contrato que deverá estar acompanhado de Nota Fiscal.

**3.2.** A contagem de prazo para pagamento não será iniciada, caso os documentos fiscais e/ou outros documentos necessários ao pagamento não sejam apresentados ou sejam apresentados com incorreções.

**3.3.** A contagem de prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do SAEAN.

**3.4.** Para efeito de pagamento, a DETENTORA encaminhará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do SAEAN.

**3.5.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.6.** Caso a DETENTORA não apresente carta de correção do prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da sua apresentação.

**3.7.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da DETENTORA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro-rata-tempore”, em relação ao atraso verificado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** O preço registrado poderá ser revisado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

**4.2.** Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pelo COMPROMITENTE, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se

mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

**4.2.1.** Após trinta dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem a manifestação conclusiva deste, poderá o COMPROMITENTE comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de materiais;

**4.2.2.** Durante o prazo de vigência da ATA, o COMPROMITENTE fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

**4.2.3.** A negociação será cabível quando o preço requerido pelo COMPROMITENTE estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração.

**4.2.4.** Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores constantes no cadastro reserva, quando houver.

**4.2.5.** Caso a negociação de que trata o subitem “3.2.3.”, tiver êxito, o novo registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito retroativo à data do aceite referido no subitem “3.2.1.”.

**4.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o COMPROMITENTE para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**4.3.1.** Caso o COMPROMITENTE não aceite a redução de preços, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**4.3.2.** Poderá a Administração convocação do cadastro reserva, se houver, observada a ordem de registro e de classificação, para assumirem o compromisso pelo preço de mercado;

**4.3.3.** Havendo êxito na negociação, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.

**4.4.** Os preços registrados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou

extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**4.5.** O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes que dela decorrerem.

**4.6.** Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto no edital, a contar do início de sua vigência.

**Parágrafo único.** Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

No caso da renovação, podará ser aplicado o índice INPC acumulado no período.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1.** Dos direitos:

**6.1.1.** Do ÓRGÃO GERENCIADOR: contratar se necessário, o objeto desta licitação no todo ou em partes;

**6.1.2.** Da DETENTORA: ser contratada se a Administração utilizar o Registro de preços, ou, em igualdade de condições, se preferido, no caso de contratação por outra forma.

**6.2.** Das obrigações:

**6.2.1.** Do ÓRGÃO GERENCIADOR:

**6.2.1.1.** Contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar de outra forma;

**6.2.1.2.** Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades, decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrentes da execução contratual.

**6.2.2.** Da DETENTORA:

**6.2.2.1.** Atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de entrega e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços;

**6.2.2.2.** Encaminhar a nota fiscal dos produtos adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com as seguintes informações: Número do processo licitatório (XXXXXX/20XX), número do empenho e data de vencimento.

## **CLÁUSUL SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada nas seguintes hipóteses:

**7.1.1.** Quando a DETENTORA:

**7.1.1.1.** Descumprir as condições nela estabelecidas;

**7.1.1.2.** Convocado, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.1.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**7.1.1.4.** Perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da Ata;

**7.1.1.5.** Não atender às convocações e diligências realizadas pela Administração.

**7.1.2.** Quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;

**7.1.3.** Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente

comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido da DETENTORA.

**7.2.** Nas hipóteses previstas nesta cláusula, benefício da Ata de Registro de Preços, poderá, a critério da Administração, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

**7.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**8.1.** A DETENTORA sujeita-se às penalidades previstas no artigo 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021 e em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:

**8.1.1.** Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da Ata de Registro de Preços, aplicáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

**8.1.2.** Descumprimento das obrigações, aplicáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**8.2.** Cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR notificar a DETENTORA com relação as ocorrências e sanções aplicadas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA**

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** É vedado o reajuste dos preços registrados na presente Ata dentro do período de vigência.

**10.2.** Fica eleito o Foro de Artur Nogueira para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

**10.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para aquisição pretendida, assegurada a preferência a DETENTORA, em caso de igualdade de condições.

**10.4.** E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ARP em duas vias.

Artur Nogueira, XX de XXXXXXXX de 20XX.

**Gabriela Montoya Fernandes**  
**Presidente Superintendente do SAEAN**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**Representante da empresa**  
**DETENTORA**

**Fiscal da ARP**  
**Gestor(a) da ARP**

## **ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCE/SP**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 000002/2026**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA – SAEAN

**CONTRATADO:**

**OBJETO:** Pregão Eletrônico, tipo menor preço global do lote, para que seja firmada Ata de Registro de Preços (ARP), visando a aquisição de conexões, incluindo PVC defofo, PVC ocre, PVC PBA, PVC soldável, PVC rosca, PEAD, vedantes e ferro fundido, destinados ao estoque do almoxarifado, com o objetivo de suprir e disponibilizar esses materiais aos diversos setores que prestam atendimento à população, contendo as características e parâmetros conforme descrito no Anexo V – Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

**1.1.** O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

**1.2.** Poderemos ter acesso ao processo, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2021 do TCE/SP.

**1.3.** Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

2.1. O acompanhamento dos autos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Artur Nogueira, XX de XXXXXXXX de 20XX.

**GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela DETENTORA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 000002/2026**

**PROCESSO n° 000375/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**

**OBJETO:** aquisição de materiais hidráulicos (conexões de PVC, ferro galvanizado, ferro fundido, válvulas e registros), conforme especificações e quantitativos detalhados, destinados à manutenção contínua das redes de abastecimento e esgoto desta Autarquia, sob o regime de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, contendo as características e parâmetros conforme descrito no Anexo V – Termo de Referência.

### **ANEXO III – MODELO 1 DE DECLARAÇÕES**

#### **DAS DECLARAÇÕES:**

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, com redação que lhe atribuiu a Lei Complementar n° 147/2014 e, demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo V do Edital), respeitando as condições de disponibilização, requisitos específicos e as demais especificações do fornecimento constantes no Termo de Referência.

Cidade, data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG: CPF:

Cargo:

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 000002/2026**

**PROCESSO n° 000375/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**

**OBJETO:** aquisição de materiais hidráulicos (conexões de PVC, ferro galvanizado, ferro fundido, válvulas e registros), conforme especificações e quantitativos detalhados, destinados à manutenção contínua das redes de abastecimento e esgoto desta Autarquia, sob o regime de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, contendo as características e parâmetros conforme descrito no Anexo V – Termo de Referência.

#### **ANEXO IV – MODELO 2 REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**

- 1)** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2)** Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4)** que observou e atende aos requisitos previstos aos parágrafos § 1°, § 2°, §3°, do art. 4° da Lei Federal n° 14.133/2021 (aplicável a ME/EPP);

**5)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes da data entrega das propostas sob pena de desclassificação.

**6)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado na Previdência Social.

**7)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da CF/88.

**8)** Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Cidade, data.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 000002/2026**

**PROCESSO n° 000375/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**

**OBJETO:** Pregão Eletrônico, tipo menor preço global do lote, para que seja firmada Ata de Registro de Preços (ARP), visando aquisição de materiais hidráulicos (conexões de PVC, ferro galvanizado, ferro fundido, válvulas e registros), conforme especificações e quantitativos detalhados, destinados à manutenção contínua das redes de abastecimento e esgoto desta Autarquia, sob o regime de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, contendo as características e parâmetros conforme descrito no Anexo V – Termo de Referência.

**ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E  
CONDIÇÕES DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS.**









**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de materiais hidráulicos (conexões de PVC, ferro galvanizado, ferro fundido, válvulas e registros), conforme especificações e quantitativos detalhados, destinados à manutenção contínua das redes de abastecimento e esgoto desta Autarquia, sob o regime de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.




**Lote 1 - Conexões PVC Branco**

Código interno	ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTD	FOTO REFERENCIA
5263	1	NIPLE PVC BRANCO 1" NBR 5648	UN	20	
7291	2	NIPLE PVC BRANCO 1.1/2" NBR 5648	UN	20	
5260	3	NIPLE PVC BRANCO 2" NBR 5648	UN	20	
7289	4	UNIAO ROSCAVEL 3/4" NBR 5648	UN	50	
462	5	UNIAO ROSCAVEL 1" NBR 5648	UN	30	
7292	6	UNIAO ROSCAVEL 1.1/2" NBR 5648	UN	30	
7290	7	UNIAO ROSCAVEL 2" NBR 5648	UN	20	
3619	8	LUVA ROSCAVEL 1" NBR 5648	UN	30	
6569	9	LUVA ROSCAVEL 1.1/2" NBR 5648	UN	30	
7293	10	LUVA ROSCAVEL 2" NBR 5648	UN	20	

7020	11	COTOVELO ROSCAVEL 1/2" NBR 5648	UN	20	
207	12	COTOVELO ROSCAVEL 1" NBR 5648	UN	30	
7294	13	COTOVELO ROSCAVEL 1.1/2" NBR 5648	UN	30	
7295	14	COTOVELO ROSCAVEL 2" NBR 5648	UN	20	
6370	15	REDUCAO ROSCAVEL 3/4" x 1/2" NBR 5648	UN	60	
65	16	REDUCAO ROSCAVEL 1" x 3/4" NBR 5648	UN	40	
6262	17	REDUCAO ROSCAVEL 1.1/2" x 1" NBR 5648	UN	30	
2922	18	REDUCAO ROSCAVEL 2" x 1.1/2" NBR 5648	UN	20	

**Lote 2 - Conexões PVC PBA**

Código interno	ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTD	FOTO REFERENCIA
226	1	LUVA DE CORRER 3" PVC PBA C/ ANÉIS NBR 5647	UN	20	
321	2	REDUÇÃO PVC PBA 2.1/2 x 2" C/ ANÉIS NBR 5647	UN	10	
318	3	REDUÇÃO PVC PBA 4" x 2" C/ ANÉIS NBR 5647	UN	10	
319	4	REDUÇÃO PVC PBA 160MM X 85MM C/ ANÉIS NBR 5647	UN	10	
320	5	REDUÇÃO PVC PBA PB 110MM X 85MM C/ ANÉIS NBR 5647	UN	10	
309	6	REDUÇÃO PVC PBA 6" X 4" C/ ANÉIS NBR 5647	UN	10	
314	7	REDUÇÃO PVC PBA 85MM X 60MM C/ ANÉIS NBR 5647	UN	10	
143	8	CURVA LONGA 45° PONTA/BOLSA PVC PBA 60MM LONGA C/ ANÉIS NBR 5647	UN	10	
142	9	CURVA LONGA 45° PONTA/BOLSA PVC PBA 85MM LONGA C/ ANÉIS NBR 5647	UN	10	
617	10	CURVA LONGA 45° PONTA/BOLSA PVC PBA 100MM LONGA C/ ANÉIS NBR 5647	UN	10	

144	11	CURVA LONGA 90° PONTA/BOLSA PVC PBA 60MM C/ ANÉIS NBR 5647	UN	10	
145	12	CURVA LONGA 90° PONTA/BOLSA PVC PBA 85MM C/ ANÉIS NBR 5647	UN	10	
549	13	CURVA LONGA 90° PONTA/BOLSA PVC PBA 100MM C/ ANÉIS NBR 5647	UN	10	



**Lote 3 - Conexões PVC Soldável**











Código interno	ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTD	FOTO REFERENCIA
7296	1	TE PVC SOLDÁVEL 50MM NBR 5648	UN	10	
7297	2	TE PVC SOLDÁVEL 60MM NBR 5648	UN	10	
618	3	TE PVC SOLDÁVEL 85MM NBR 5648	UN	10	
344	4	TE PVC SOLDÁVEL 100MM NBR 5648	UN	10	
233	5	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50MM NBR 5648	UN	20	
7298	6	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 60MM NBR 5648	UN	20	
7303	7	LUVA SOLDÁVEL 1/2" NBR 5648	UN	30	
3205	8	LUVA SOLDÁVEL 1" NBR 5648	UN	30	

7299	9	LUVA SOLDÁVEL 1.1/2" NBR 5648	UN	30	
7300	10	LUVA SOLDÁVEL 2" NBR 5648	UN	30	
7301	11	LUVA SOLDÁVEL 2.1/2" NBR 5648	UN	30	
7302	12	LUVA SOLDÁVEL 85MM NBR 5648	UN	20	
2406	13	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60MM X 50MM NBR 5648	UN	40	
2920	14	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 85MM X 75MM NBR 5648	UN	40	
7755	15	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32MM X 25MM NBR 5648	UN	100	
8041	16	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25MM X 20MM NBR 5648	UN	100	
670	17	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50MM X 32MM NBR 5648	UN	40	
3203	18	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50MM X 25MM NBR 5648	UN	40	
3852	19	UNIÃO SOLDÁVEL 3/4" NBR 5648	UN	40	
2035	20	UNIÃO SOLDÁVEL 1/2" NBR 5648	UN	40	
3303	21	UNIÃO SOLDÁVEL 1" NBR 5648	UN	40	

7132	22	UNIÃO SOLDÁVEL 1.1/2" NBR 5648	UN	20	
6017	23	UNIÃO SOLDÁVEL 2" NBR 5648	UN	20	
4248	24	ADAPTADOR SOLDA/ROSCA 40MM X 1.1/4 NBR 5648	UN	10	
1977	25	ADAPTADOR SOLDA/ROSCA 60MM NBR 5648	UN	60	
7269	26	ADAPTADOR SOLDA/ROSCA 75MM NBR 5648	UN	60	
6551	27	ADAPTADOR SOLDA/ROSCA 85MM NBR 5648	UN	60	
6840	28	ADAPTADOR SOLDA/ROSCA 110MM NBR 5648	UN	60	
2796	29	COTOVELO 90° SOLDÁVEL 50MM NBR 5648	UN	30	

#### Lote 4 - Conexões Galvanizadas

Código interno	ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTD	FOTO REFERENCIA
5186	1	COTOVELO 90° GALVANIZADO 4"	UN	10	
5789	2	COTOVELO 90° GALVANIZADO 3"	UN	20	


132	3	COTOVELO 90° GALVANIZADO 2.1/2"	UN	20	
637	4	COTOVELO 90° GALVANIZADO 2"	UN	20	
7061	5	UNIÃO GALVANIZADA 4"	UN	20	
5558	6	UNIÃO GALVANIZADA 3"	UN	20	
1557	7	UNIÃO GALVANIZADA 2.1/2"	UN	20	
519	8	UNIÃO GALVANIZADA 2"	UN	30	
5376	9	NIPLE GALVANIZADO 4"	UN	20	
1556	10	NIPLE GALVANIZADO 3"	UN	30	
5795	11	NIPLE GALVANIZADO 2.1/2"	UN	20	
4188	12	NIPLE GALVANIZADO 2"	UN	30	
3105	13	NIPLE GALVANIZADO 1.1/2"	UN	20	
5862	14	NIPLE GALVANIZADO 3/4"	UN	40	
691	15	NIPLE GALVANIZADO 1/2"	UN	20	
6560	16	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 1 X 3/4	UN	20	











6559	17	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 2" X 1"	UN	20	
4563	18	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 2.½ X 2"	UN	20	
7304	19	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 3" X 2"	UN	20	
672	20	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 4" X 3"	UN	20	
689	21	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 3" X 2.1/2	UN	20	
4246	22	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 1.½ X 1.¼	UN	20	
4189	23	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 2" X 1.1/2	UN	20	
8194	24	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 4" X 2"	UN	20	
2370	25	CURVA LONGA 90° GALVANIZADA F/F 3/4	UN	20	
7305	26	CURVA LONGA 90° GALVANIZADA F/F 2"	UN	20	
7306	27	CURVA LONGA 90° GALVANIZADA F/F 2.1/2	UN	20	
7307	28	CURVA LONGA 90° GALVANIZADA F/F 3"	UN	20	
4244	29	CURVA LONGA 90° GALVANIZADA M/M 2"	UN	20	
7172	30	LUVA GALVANIZADA 1/2"	UN	20	

7045	31	LUVA GALVANIZADA 3/4	UN	20	
7308	32	LUVA GALVANIZADA 1"	UN	20	
3088	33	LUVA GALVANIZADA 1.1/2	UN	80	
3102	34	LUVA GALVANIZADA 2"	UN	50	
5036	35	LUVA GALVANIZADA 2.1/2	UN	20	
562	36	LUVA GALVANIZADA 3"	UN	20	
7309	37	LUVA GALVANIZADA 4"	UN	10	
5037	38	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3" X 2.½	UN	10	
7310	39	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2.½ X 2"	UN	10	
6815	40	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2" X 1.1/2	UN	10	
7311	41	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 4" X 3"	UN	10	
8192	42	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3" X 2"	UN	10	
8193	43	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 4" X 2"	UN	10	

555	44	TE GALVANIZADO 3/4	UN	10	
4517	45	TE GALVANIZADO 2"	UN	10	
6973	46	TE GALVANIZADO 3"	UN	10	
7244	47	TE GALVANIZADO 4"	UN	10	
561	48	TUBO AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL 1.1/2 NBR 5580 L	BARRA DE 6MTS	30	
5304	49	TUBO AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL 1.1/4 NBR 5580 L	BARRA DE 6MTS	10	
5035	50	TUBO AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL 2.1/2 NBR 5580 L	BARRA DE 6MTS	10	
433	51	TUBO AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL 3" NBR 5580 L	BARRA DE 6MTS	10	
434	52	TUBO AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL 4" NBR 5580 L	BARRA DE 6MTS	10	

**Lote 5 - Conexões Ferro Fundido**




Código interno	ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTD	FOTO REFERENCIA
6239	1	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO 100MM X 3/4 COM ANÉIS	UN	10	

6241	2	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO 150MM X 3/4 COM ANÉIS	UN	05	
6243	3	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO 200MM X 3/4 COM ANÉIS	UN	10	
6244	4	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO 250MM X 3/4 COM ANÉIS	UN	10	
6245	5	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO 300MM X 3/4 COM ANÉIS	UN	15	
6219	6	JUNTA GIBAULT EM FERRO FUNDIDO COM PANEIA LONGA, FOFO/FOFO 3" DN 75MM	UN	6	
6220	7	JUNTA GIBAULT EM FERRO FUNDIDO COM PANEIA LONGA, FOFO/FOFO 4" DN 100MM	UN	10	
6222	8	JUNTA GIBAULT EM FERRO FUNDIDO COM PANEIA LONGA, FOFO/FOFO 6" DN 150MM	UN	8	
6224	9	JUNTA GIBAULT EM FERRO FUNDIDO COM PANEIA LONGA, FOFO/FOFO 8" DN 200MM	UN	8	
6225	10	JUNTA GIBAULT EM FERRO FUNDIDO COM PANEIA LONGA, FOFO/FOFO 10" DN 250MM	UN	12	
6226	11	JUNTA GIBAULT EM FERRO FUNDIDO COM PANEIA LONGA, FOFO/FOFO 12" DN 300MM	UN	4	
7312	12	LUVA FOFO (JUNTA MECANICA) BB JM DN 150MM C/ ANÉIS	UN	6	
6384	13	LUVA FOFO (JUNTA MECANICA) BB JM DN 250MM C/ ANÉIS	UN	8	
7219	14	CURVA FOFO 90° FLANGEADA 200MM	UN	30	



150	15	CURVA FOFO 90° FLANGEADA 150MM	UN	30	
175	16	EXTREMIDADE FOFO BOLSA FLANGE 150MM	UN	30	
7217	17	EXTREMIDADE FOFO BOLSA FLANGE 110MM	UN	30	
7210	18	EXTREMIDADE FOFO BOLSA FLANGE 200MM	UN	30	
7208	19	EXTREMIDADE FOFO BOLSA FLANGE 300MM	UN	30	
7211	20	REDUÇÃO FOFO FLANGEADA 200MM X 110MM	UN	30	
7313	21	REDUÇÃO FOFO FLANGEADA 200MM X 150MM	UN	30	
7209	22	REDUÇÃO FOFO FLANGEADA 300MM X 200MM	UN	30	
6948	23	TE EM FOFO 8" (200 MM) COM SAIDA REDUÇÃO PARA 4" (110 MM) PBA	UN	30	
343	24	TE FOFO COM BOLSA DN 150MM	UN	30	
5802	25	TE FOFO COM BOLSA DN 200MM	UN	30	




388	26	TE FOFO FLANGEADO 150MM	UN	30	
5805	27	TE FOFO FLANGEADO 200MM	UN	30	
7218	28	TE FOFO FLANGEADO 200MM COM SAÍDA PARA 110MM	UN	30	

#### Lote 6 - Válvulas Borboleta

Código interno	ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTD	FOTO REFERENCIA
4938	1	VALVULA WAFER BORBOLETA ENTRE FLANGES 6" DISCO INOX COM ALAVANCA	UN	10	
4055	2	VALVULA WAFER BORBOLETA ENTRE FLANGES 8" DISCO INOX COM ALAVANCA	UN	10	
4529	3	VALVULA WAFER BORBOLETA ENTRE FLANGES 10" DISCO INOX COM ALAVANCA	UN	10	

#### Lote 7 - Registros de gaveta

Código interno	ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTD	FOTO REFERENCIA
3842	1	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO COM CUNHA EMBORRACHADA, FLANGEADO PN 10/16 COM VOLANTE 3"	UN	10	
6878	2	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO COM CUNHA EMBORRACHADA, FLANGEADO PN 10/16 COM VOLANTE 4"	UN	10	

3841	3	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO COM CUNHA EMBORRACHADA, FLANGEADO PN 10/16 COM VOLANTE 6"	UN	16	
6877	4	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO COM CUNHA EMBORRACHADA, FLANGEADO PN 10/16 COM VOLANTE 8"	UN	10	
7314	5	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO COM CUNHA EMBORRACHADA, FLANGEADO PN 10/16 COM VOLANTE 10"	UN	10	

#### Lote 8 - Válvulas fundo de poço (sapo)

Código interno	ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTD	FOTO REFERENCIA
5174	1	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO, FOFO, FUNDO DE POÇO (SAPO), FLANGEADA DE 3"	UN	10	
7203	2	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO, FOFO, FUNDO DE POÇO (SAPO), FLANGEADA DE 4"	UN	10	
5179	3	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO, FOFO, FUNDO DE POÇO (SAPO), FLANGEADA DE 6"	UN	10	
4648	4	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO, FOFO, FUNDO DE POÇO (SAPO), FLANGEADA DE 8"	UN	10	
6945	5	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO, FOFO, FUNDO DE POÇO (SAPO), FLANGEADA DE 10"	UN	10	

## **II. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS**

As quantidades estimadas para cada item foram definidas a partir de análise técnica que considerou, de forma não exclusiva, o consumo histórico, as demandas recorrentes de manutenção preventiva e corretiva, bem como a necessidade de formação de reserva técnica para atendimento a ocorrências emergenciais e eventos imprevisíveis, tais como rompimentos de redes e intervenções de maior vulto, típicos da operação dos sistemas de abastecimento. Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados não implicam obrigatoriedade de contratação integral, constituindo-se em expectativa de consumo para fins de planejamento e garantia da continuidade dos serviços públicos.

## **III. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento da licitação será o menor preço, observado o atendimento integral às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **IV. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação fundamenta-se na essencialidade de recomposição e controle dos níveis de estoque do almoxarifado, condição indispensável para a preservação da continuidade dos serviços públicos de manutenção das redes de água e esgoto.

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) objetiva o suprimento regular de insumos de consumo rotineiro, prevenindo eventuais interrupções no suporte logístico às equipes de campo. Ademais, a medida atende aos preceitos do planejamento administrativo e da padronização, racionalizando o processo

de aquisição e mitigando a recorrência de contratações diretas por dispensa de licitação. Tal estratégia favorece a obtenção de economia de escala e assegura a estrita observância ao princípio da economicidade e à transparência na gestão dos recursos públicos.

## **V. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

Os materiais fornecidos deverão apresentar estrita conformidade técnica com as normas vigentes (ABNT/NBR), sendo essencial a apresentação de laudos de fabricação que comprovem o padrão de qualidade exigido.

É obrigatório que os produtos pertençam a lotes fabricados em período não superior a 6 (seis) meses da data de entrega. Tubos que apresentem sinais de ressecamento, aspecto opaco ou fragilidade estrutural (quebradiços) serão rejeitados para garantir a vida útil da instalação.

É imprescindível que todos os materiais que exijam anéis sejam fornecidos com seus respectivos acessórios.

O recebimento está condicionado à entrega em embalagens originais e íntegras, que permitam a identificação clara e visível da fabricante, lote de fabricação e norma técnica de referência.

Não haverá admissibilidade para itens que apresentem sinais de oxidação (em materiais metálicos), fissuras, deformações ou quaisquer variações de bitola que diverjam das especificações técnicas.

As juntas Gibault devem ser de corpo longo, com comprimento mínimo de 14 cm para diâmetros de 50 e 60 mm, e de 22 cm para diâmetros maiores.

## **VI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas na legislação aplicável:

- Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação, avarias ou desconformidades;
- Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

## **VII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da contratante:

- Emitir as ordens de fornecimento conforme a necessidade operacional;
- Receber, conferir e atestar os materiais entregues;
- Fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de servidores designados;
- Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **VIII. FORMA DE FORNECIMENTO**

O fornecimento dos materiais será realizado por meio do Sistema de Registro de

Preços, com entregas de forma parcelada, conforme a demanda da Autarquia, mediante emissão de autorizações de fornecimento, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

## **IX. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

A entrega será realizada de forma fracionada, conforme a demanda da Autarquia. O pedido será formalizado via autorização de fornecimento, enviada pelo setor de Almoxarifado Central através do endereço eletrônico: [almoxarifado@saean.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@saean.sp.gov.br).

O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio da autorização de Fornecimento.

- **Prorrogação:** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada da Contratada, a ser analisada e aceita pela Autarquia.
- **Protocolo:** O pedido de prorrogação deverá ser protocolado em até 5 (cinco) dias antes do vencimento do prazo original. A inobservância deste prazo sujeitará a empresa a notificações e sanções.

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas, devidamente identificados com descrição e quantitativos, em perfeito estado de conservação. Não serão admitidas embalagens violadas (salvo se o quantitativo solicitado for uma fração da embalagem) ou materiais com avarias (vazamentos, amassados, rasgos, sujidades, trincas ou quebras).

### **Recebimento e Conferência:**

- Identificada irregularidade imediata (divergência de quantidade, qualidade ou especificação), o servidor responsável ou fiscal do contrato poderá determinar a complementação imediata ou rejeitar o lote, parcial ou integralmente.

- O recebimento provisório não exime o fornecedor de sua responsabilidade legal pela qualidade e garantia. Devido ao volume de itens, vícios ocultos ou divergências identificadas após a entrega deverão ser sanados pela Contratada.

**Notificações:** O gestor do contrato notificará a detentora da Ata/Contrato via e-mail sobre quaisquer irregularidades. A empresa deverá apresentar justificativa e solução no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do envio da notificação.

**Sanções:** A reincidência em irregularidades, independentemente de sua natureza, sujeitará a Contratada às penalidades legais, garantida a ampla defesa, podendo incluir: advertência, multa, rescisão unilateral e impedimento de licitar.

#### **Logística e Descarga:**

- As entregas devem ocorrer no local indicado na Autorização de Fornecimento, com todos os custos de transporte, tributos e taxas inclusos no preço.
- **A operação de descarga é de responsabilidade integral da Contratada.** É vedado o uso de mão de obra ou equipamentos da Autarquia. A fornecedora deve disponibilizar pessoal e maquinário (paleteiras, Munck, etc.) necessários para a conclusão da entrega.
- Todas as despesas decorrentes de carga, descarga, devolução ou reposição de materiais recusados correrão por conta exclusiva do fornecedor.

**Responsabilidade Civil e Ambiental:** Quaisquer danos ou acidentes causados a terceiros, servidores ou ao meio ambiente durante o transporte e descarga, decorrentes de manuseio incorreto ou embalagem inadequada, serão de inteira

responsabilidade da **CONTRATADA**.

Horário de recebimento: de 08:00 às 16:00 horas.

Constatadas irregularidades no objeto, o SAEAN, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: rejeita-lo no todo ou em parte.

Os produtos deverão ser entregues nos exatos termos constantes no tocante à unidade de fornecimento.

## **X. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo setor competente, após a entrega e conferência dos materiais, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros previstos na legislação vigente e nas normas internas da Autarquia.

## **XI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital do certame, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **XII. DA GARANTIA**

A Contratada deverá oferecer garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos. Identificado o defeito, a empresa deverá proceder à substituição total do item no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, arcando com todos os custos de logística e transporte.

### **XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS**

As fotos constantes neste termo têm o objetivo de facilitar a identificação dos materiais. Caso haja divergências entre as especificações que possam comprometer a interpretação do produto, ou se as imagens não corresponderem à descrição técnica, os fornecedores interessados deverão entrar em contato pelo e-mail [almoxarifado@saean.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@saean.sp.gov.br) para esclarecimentos e eventuais correções.

Após a realização do certame, não serão aceitos materiais em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sob alegação de divergência ou dualidade de interpretação. Eventuais dúvidas quanto às descrições, características ou compatibilidade dos itens deverão ser formalmente esclarecidas pelos interessados durante a fase de pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital, bem como, quando cabível, na fase recursal, nos termos da legislação vigente.

Artur Nogueira 09 de fevereiro de 2026.



Kaique Ferreira de Mello  
Chefe de Almoxarifado